

LIDO
Em 04/03/08
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

PL 746/2008

DE 2008

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Protocolo Legislativo para registro e, em
regulamento à CAF e CCJ.

Em 05/03/08.

Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a denominação da praça localizada lindeira a AE 01, a Rua dos Transportes e a sede da Administração Regional, na Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A praça localizada lindeira a AE 01, a Rua dos Transportes e a sede da Administração Regional, na Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX passa a denominar-se Praça Márcia Gomes de Abreu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 746/08
Fls. Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear a memória da menina Márcia Gomes de Abreu, falecida em 06 de fevereiro de 1992, vítima de um incidente ocasionado pela insensibilidade do Poder Público, que, vez ou outra, se esquece de suas obrigações constitucionais, especialmente no que diz respeito ao cuidado que deve ter com a manutenção das vias e logradouros públicos.

Naquele dia de fevereiro de 1992, Márcia, com apenas 12 anos de idade, brincava na rua, como a maioria das crianças faz quando cai uma boa chuva: aproveita a enxurrada para fazer com que seus barcos de papel viagem o mais longe possível. Ali perto de onde ela brincava aconteceu de uma Kombi ficar preza em um bueiro que não contava com grade de proteção.

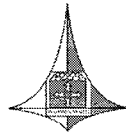
Fazendo daquela situação uma festa, Márcia foi então ajudar a tirar o veículo da situação em que se encontrava, o intento foi alcançado, no entanto, a enxurrada forte e imprevisível a arrastou para aquele buraco e ela não teve como escapar, sendo tragada pelas águas, vindo tragicamente a falecer em seguida, vítima de afogamento.

SAIN - Parque Rural - CEP: 70.086-900 - Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Recebi em 28/02/08 às 10:35

Assinatura 11714
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A tragédia não teria acontecido se o Poder Público tivesse feito a sua parte, qual seja colocado a grade de proteção no bueiro antes das chuvas. Aliás, o fez, mas após a morte de Márcia. Logo em seguida. Na tentativa de provar que o ocorrido se deu não por causa de uma negligência, mas simplesmente devido a uma fatalidade.

A família de Márcia acionou o Governo do Distrito Federal na Justiça, mas passados tantos anos até hoje não houve um desfecho para o caso, ficando na família a dor pela perda irreparável e a revolta com o modo que o caso vem sendo tratado ao longo dos anos.

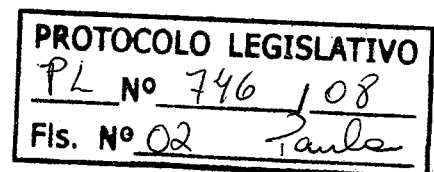
A proposta de conceder o nome de Márcia Gomes a praça supracitada, além da homenagem que buscamos prestar a sua memória, tem ainda o objetivo de deixar vivo nas cabeças das pessoas o mal que o descaso por parte Poder Público pode causar a uma família, a uma comunidade.

É necessário que os governos protejam seus cidadãos contra qualquer tipo de negligência ao invés de buscar encobrir suas falhas, como se tentou fazer no caso dessa criança, quando, ignorando a dor de uma família, optaram por colocar a grade de proteção no maldito bueiro, sorrateiramente, na tentativa de evitar que a culpa pelo ocorrido caísse sobre o Poder Público. Felizmente a família teve tranqüilidade para documentar, por meio de fotografias, a situação daquele logradouro, jogando por terra qualquer argumento utilizado pelo GDF.

É certo que a família de Márcia não a terá de volta ao seu convívio, como também é lamentável a dor que vem sofrendo devido ao processo que se arrasta há anos na Justiça. Porém, de nossa parte, além do apoio integral aos seus anseios, buscamos, através desta propositura, manter viva a sua curta história de alegria, de felicidade, de amor aos seus pais, aos demais familiares e à vida.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....



DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Autor